



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Diretoria de Apoio Estudantil

EDITAL Nº 19-COMUNICADO/2025

Processo nº 23107.030493/2024-03

OBJETO: Comunicado sobre as análises das condições para permanência nos Programas ODR e Pró-Cultura.

EDITAL Nº 19/2024

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, da Presidência da República que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil –PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Comunicado sobre as análises das condições para permanência no Programas Ações Proaes no ODR e Pró-Cultura, renovados no presente edital pelo período exposto no adendo nº 03/2025.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste Edital. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail coaps.dae@ufac.br para estudantes do Campus Sede e proaesczs@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

1. **DA FINALIDADE**

1.1. Avaliar as Condições para Permanência nos Ações Proaes no ODR e Pró-Cultura, concedido aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

2. **DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.
- 2.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- 2.4. Contribuir para a permanência e conclusão da educação superior.

3. **DAS CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA**

3.1. Para a permanência no programa, o bolsista deverá cumprir os requisitos citados no Item 3 do edital de renovação;

3.2. A Proaes analisará o Histórico Escolar de cada bolsista e será desligado do seu respectivo programa aquele que não cumpriu os critérios estabelecidos no presente comunicado;

3.3. Caso o estudante esteja acumulando bolsas e/ou estágios remunerados, não será mantido no programa.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de análise	28/10 a 09/11 de 2025
Resultado preliminar	10/11/2025
Recurso	13 a 15/11/2025
Resultado final	20/11/2025

5. DO RECURSO

5.1. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no período especificado no cronograma - subitem 6.1 e no campo assunto do e-mail, especificar: **RECURSO RENOVAÇÃO**.

5.2. Os estudantes indeferidos deverão enviar recurso para o e-mail recursos.proaes@ufac.br, no prazo previsto do Cronograma.

5.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo descrito no cronograma.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O bolsista deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para permanência da bolsa ou auxílio.

6.2. O Bolsista deverá manter, durante o semestre letivo 2025.2, o cumprimento dos critérios de permanência, para que a bolsa não seja cancelada.

6.3. A efetivação da permanência do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. O acompanhamento do Edital, Adendos, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista.

6.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de permanência, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

6.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

6.7. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

6.8. Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução das bolsas e auxílios, bem como as disposições finais dos editais renovados permanecem inalterados.

6.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco- AC, 28 de outubro de 2025.

Isaac Dayan Bastos da Silva

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 37/2021



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva**, **Pró-Reitor**, em 23/10/2025, às 17:46, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1850247** e o código CRC **FE19F719**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.030493/2024-03

SEI nº 1850247